



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 52-2022**

**30 de dezembro de 2022**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 52-2022**

Quartel em São Miguel do Oeste, 30 de dezembro de 2022.  
(Sexta-Feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 12º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O SEGUINTE:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 12º BBM**

Conforme escalas de serviço do B1 do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Ajudância.

**ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL**

Conforme escalas de serviço das OBM do 12º BBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

**REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL**

Conforme planilhas de registro de jornada de trabalho das OBM do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alterações

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Apuração de Banco de Horas do Efetivo do 12ºBBM - Referência: NOVEMBRO de 2022

Anexo I

Transcrição de Moção de Aplauso

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA**

## Moção de Aplausos nº 12/2022

**Apresentado pelos vereadores e vereadoras, Carla Marina Tremarin, Ione Terezinha Presotto, Claudete Teresinha Junges, Valdecí Luis Cella, Valdir de Lima, Ari Prestes de Oliveira, Tiago Leandro Moserle, Neri Gaspar e Ivo Schaeffer** com assento na Egrégia Corte Legislativa subscrevem a presente Moção de Aplausos, que depois de cumpridas as formalidades legais e regimentais, requerem que se aprovada for a mesma seja encaminhada ao 3º Grupo de Bombeiros Militar de Anchieta.

## ASSUNTO

ENALTECE O TRABALHO E A DEDICAÇÃO DE TODO O GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS DE ANCHIETA – SC

## JUSTIFICATIVA

Os profissionais bombeiros voluntários e militares atuam em áreas importantes e salvam vidas em Combate a Incêndio, suporte técnico, atendimento pré - hospitalar, busca e salvamento.

A corporação do 3º Grupo de Bombeiros de Anchieta conta com um efetivo de 7 bombeiros Militares, 3 bombeiros civis cedidos pelo Município de Anchieta e 1 Bombeiro Civil cedido pelo Município de Romelândia e 36 bombeiros voluntários, que atuam com dedicação, coragem e amor à causa pública.

Acompanhamos no dia 16 de dezembro a formatura de mais um grupo de bombeiros voluntários de 12 pessoas, que além de prestar serviço, estarão atuando com mais conhecimento da prevenção de inúmeros problemas que podem ocorrer nos diversos espaços sociais.

A condução da corporação pelo Sub Tenente José Rodrigues da Veiga e por outros comandantes que antecederam também contribui efetivamente para termos uma atuação de qualidade e a corporação fortalecida. A busca constante por melhorias, equipamentos e condições de trabalho pelo comando da instituição e profissionais, só enaltece e torna ainda mais qualificado o trabalho.

Nossa homenagem é realizada pelo sentimento visível na população de valorização da comunidade, ao trabalho desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros. Ter a corporação em nosso município é certeza de um trabalho mais efetivo, se constitui em um privilégio e motivo de orgulho à nossa população.

Externamos à toda corporação, parabéns e gratidão pelos excelentes serviços prestados em nosso município.

É com muita honra e orgulho que esta Casa de Leis, vem por meio desta, expressar reconhecimento ao 3º Grupo de Bombeiros Militar de Anchieta pelo excelente trabalho em prol da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC, em 22 de dezembro de 2022. (Nota para Boletim N° 307-22-12 BBM).

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****Dispensa do Serviço**

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Maj BM Mtcl 927093-0-2 MICHAEL MAGRINI, SCmt do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Maj BM Mtcl 926452-3-2 FABIANO CEZAR GALEAZZI, Cmt da 1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cap BM Mtcl 927065-5-02 JOÃO RUDINI STURM, Cmt da 2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM. Lançado no SIGRH em 28/12/2022 - ST 913392-5 Cândido.(Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM).

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao 1º Ten BM Mtcl 927735-8-2 JACKSON LUIZ KREUTZ, do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

**Funções diversas**

A 26 de dezembro de 2022, reassume o expediente da 2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), o Cap BM Mtcl 927065-5-02 JOÃO RUDINI STURM, por término de dispensa a título de recompensa concedida pelo Sr. Ten Cel BM Cmt do 12ºBBM. Deixa de responder pela função, o 2º Sgt BM Mtcl 927659-9 ANDERSON RODRIGUES DA VEIGA. (Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM).

**ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS****Dispensa do serviço**

A 26 de dezembro 2022, até 02 janeiro de 2023, do 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 RICARDO FABIO LUDWIG, do 1º/1º/1ª/12ºBBM (Guaraciaba), concedido 48 (quarenta e oito) horas de dispensa do serviço, 08 horas diárias, à título de compensação em banco de horas. (Nota para Boletim N° 304-22-12 BBM).

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao 3º Sgt BM THIAGO BETTIO, Cmt do 2º/1º/3ª/12ºBBM (Cunha Porã), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM Marco Antônio Eidt, Cmt do 12ºBBM. Lançado no SIGRH em 28/12/2022 – 3º SGT BM Maikel Junior de Lima. (Nota para Boletim N° 1-23-12ºBBM).

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Sub Ten BM RR CTISP Mtcl 913391-7 IVANOR ANTONIOLLI, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM. Lançado no SIGRH em 28/12/2022 - ST 913392-5 Cândido. **(Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM).**

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Sub Ten BM RR CTISP Mtcl 913392-5 JOSÉ CARLOS CÂNDIDO, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM. Lançado no SIGRH em 28/12/2022 - ST 913392-5 Cândido. **(Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM).**

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao 2º Sgt BM Mtcl 927659-9 ANDERSON RODRIGUES DA VEIGA, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM. Lançado no SIGRH em 28/12/2022 - ST 913392-5 Cândido. **(Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM).**

#### Férias Regulamentares – Antecipação de Gozo

Na solicitação do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 920459-8 JÚLIO CÉSAR SENA CUSTÓDIO, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), através do Ofício snº/2022/1º/2ª/12ºBBM de 21 de dezembro de 2022, processo SGP-e nº 30141, onde solicita 12 (doze) dias para desconto em férias, a partir do dia 29 de dezembro/2022, dou o seguinte despacho:

Autorizo a concessão de adiantamento de 12 dias das férias, conforme solicitação contida no SGPe CBMSC 30141/2022.

Publique-se;  
Insira no SIGRH;

Dionísio Cerqueira, 21 de dezembro de 2022.

Capitão BM JOÃO RUDINI STURM

Comandante da 2ª/12º BBM (Dionísio Cerqueira) Lançado no SIGRH em 27/12/2022 - ST 913392-5 Cândido **(Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM).**

#### Funções Diversas

A 26 de dezembro de 2022, deixa de responder pelo expediente da 2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), o 2º Sgt BM Mtcl 927659-9 ANDERSON RODRIGUES DA VEIGA, por apresentação do titular, o Cap BM Mtcl 927065-5-2 JOÃO RUDINI STURM, após término de dispensa a título de recompensa concedida pelo Sr. Ten Cel BM Cmt do 12ºBBM. **(Nota para Boletim N° 305-22-12ºBBM)**

### **ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

Despacho

Referência: SGPe CBMSC 29685/2022/2022

Trata-se de pedido de revisão extraordinária formulado pela ex Cb BM Mtcl 932224-8 TATIANE FAVERO SIQUEIRA, para reingresso no Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar através da instauração de processo administrativo. Para subsidiar seu pedido, a interessada apresenta declaração emitida pelo seu antigo comandante acerca dos seus atributos enquanto militar e seu histórico dentro da Corporação. Além disso, sustenta que o desligamento do serviço ativo importará em prejuízos ao Estado, que dependerá da abertura de novo concurso público para preenchimento da vaga por ela desocupada. Por fim, destaca ser possível a revisão do ato administrativo, nos termos consagrados pelo Supremo Tribunal Federal.

A requerente prestou o concurso público regido pelo Edital no 2-12-DISIEP/DP/CBMSC, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Corporação. No decorrer do certame, contudo, restou reprovada na 4ª fase, consistente no exame de avaliação física, de caráter eliminatório.

Diante do resultado desfavorável na referida etapa, a interessada impetrou o Mandado de Segurança no 2013.009757-7, obtendo a concessão de liminar para prosseguimento. Em vista disso e considerando a aprovação nas demais fases, incluiu no Curso de Formação de Soldados, vindo a concluí-lo e passando à graduação de Soldado. Entretanto, no julgamento de mérito, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em decisão colegiada, por unanimidade, extinguiu o feito resolução do mérito, por entender inadequada a via eleita para discussão do caso, o que resultou na cassação dos efeitos da liminar anteriormente concedida (Rel. Des. Cid Goulart, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-12-2013).

Com vistas a manter-se na Corporação, a requerente ingressou com a Ação Ordinária nº 0336776-23.2014.8.24.0023, tendo em 10 de dezembro de 2014 obtido decisão liminar para permanecer no serviço ativo, enquanto não julgado o mérito da ação. Essa decisão restou confirmada pelo juízo de primeiro grau da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, o qual julgou procedente o pedido inicial, assegurando a manutenção da militar nas fileiras de praças da instituição.

Contudo, o Estado de Santa Catarina interpôs Apelação Cível e o processo ascendeu ao Tribunal de Justiça. Em decisão da Segunda Câmara de Direito Público, proferida em 23 de agosto de 2022, o referido recurso restou acolhido, tendo a Corte Estadual de Justiça reformado a sentença de primeiro grau e julgado improcedentes os pedidos iniciais, conforme infere-se do acórdão assim ementado:

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. EDITAL N. 2-12-DISIEP/DP/CBMSC. CANDIDATA CONSIDERADA INAPTA NO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO ENTE ESTATAL. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. TESE SUBSISTENTE. CONCLUSÃO DA BANCA EXAMINADORA QUE NÃO PODE SER REVISTA PELO PODER JUDICIÁRIO. TEMA N. 485 DO STF. INTERFERÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUE SE LIMITA AO CONTROLE DE LEGALIDADE DO ATO. TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS. TEMPO MÁXIMO PARA

A REALIZAÇÃO DA PROVA ESTIPULADO EM 9"00 (NOVE SEGUNDOS E ZERO CENTÉSIMOS) PELO EDITAL (SEXO FEMININO). CANDIDATA QUE EXTRAPOLOU O LIMITE DE TEMPO PREVISTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS HÁBEIS OU SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE DERRUIR A CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INAPLICABILIDADE. IMPERIOSA OBSERVÂNCIA DA TESE DE REPERCUSSÃO GERAL FIRMADA PELO STF NO JULGAMENTO DO TEMA N. 476. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA.

"1. Não é compatível com o regime constitucional de acesso aos cargos públicos a manutenção no cargo, sob fundamento de fato consumado, de candidato não aprovado que nele tomou posse em decorrência de execução provisória de medida liminar ou outro provimento judicial de natureza precária, supervenientemente revogado ou modificado. 2. Igualmente incabível, em casos tais, invocar o princípio da segurança jurídica ou o da proteção da confiança legítima. É que, por imposição do sistema normativo, a execução provisória das decisões judiciais, fundadas que são em títulos de natureza precária e revogável, se dá, invariavelmente, sob a inteira responsabilidade de quem a requer, sendo certo que a sua revogação acarreta efeito ex tunc, circunstâncias que evidenciam sua inaptidão para conferir segurança ou estabilidade à situação jurídica a que se refere." (RE n. 608.482, rel. Ministro Teori Zavascki, j. 7.8.2014). (TJSC, Apelação n. 0336776-23.2014.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 23-08-2022).

Contra esta decisão, a requerente manejou Recurso Especial, mas o reclamo teve seu juízo de admissibilidade negado, não sendo admitido com fulcro no artigo 1.030, V, do Código de Processo Civil, sobretudo por o juízo entender que a acórdão recorrido estaria alinhado com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 476/STF.

Em face disso e cumprindo expediente da Procuradoria-Geral do Estado, foi realizada a anulação da inclusão da requerente, com a exclusão do serviço ativo a contar de 1o de dezembro de 2022, através da Portaria nº 587/CBMSC, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado no 21.907, do dia 30 do mesmo mês e ano (SGPe CBMSC 27458/2022).

Eis que surge o presente pedido de revisão administrativa, formulado com vistas a possibilitar o reingresso da autora ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar. Pois bem, de início, irrompe verificar as questões que permeiam a possibilidade de revisão administrativa, com realce naquilo que a legislação, doutrina e jurisprudência apontam.

Conforme consignado de forma preambular, investe o presente inconformismo contra a exclusão da Cb BM Mtcl 932224-8 TATIANE FAVERO SIQUEIRA do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, isto é, em face dos efeitos da Portaria nº 587/CBMSC, de 28.11.2022.

A Administração Pública possui a possibilidade de rever os atos ou decisões praticadas, sobretudo quando provocada pela própria parte. E essa premissa decorre do princípio da autotutela da Administração Pública, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Deveras, detém a Administração o poder de reconhecer a prática de ato contrário ao direito vigente e anulá-lo com o propósito de restabelecer a legalidade administrativa. Para o reconhecimento da ilegalidade do ato, necessário, contudo, que sua prática tenha inobservado um dos pressupostos necessários e essenciais para a validade.

Da leitura cursiva do pedido de revisão extraordinária, não é possível extrair quaisquer elementos que apontem para a invalidade do ato. Pelo contrário, analisando o contexto do caso concreto, verifica-se que o ato de desligamento da militar revestiu-se de mais perfeita conformidade com a legislação, porquanto praticado em consonância com o artigo 100, inciso X, da Lei Estadual no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, sendo subscrito pelo Comandante-Geral em estrita observância à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça nos autos da Ação Ordinária no 0336776-23.2014.8.24.0023, que julgou improcedentes os pedidos iniciais, revogando a liminar anteriormente concedida. Com efeito, não mais subsistindo os efeitos da decisão liminar, inexistente fundamento/motivo para manter a parte autora nas fileiras da Corporação.

Ademais, uma vez tendo a candidata questionado junto ao Poder Judiciário as razões da Administração Pública lhe ter reprovado na fase de avaliação física do concurso público de ingresso, considera-se que a decisão administrativa encontra-se sub judice.

Ainda que a coisa julgada administrativa não tenha o mesmo sentido da coisa julgada judicial, já que, adotado o princípio da unidade de jurisdição no artigo 5o, XXXV, da Constituição Federal, certo é que, uma vez judicializada a questão, somente ao Poder Judiciário assiste a competência para assentar o direito, não permitindo, diante de título judicial favorável ao Estado proferido em segunda instância, a Administração Pública rever tal ato no âmbito administrativo.

Há de se destacar que os tribunais têm reconhecido essa peculiaridade, como extrai-se do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário no 882.370/RS, de Relatoria da Ministra Cármen Lúcia, de 4 de agosto de 2015:

[...] havendo concomitância entre o objeto da discussão administrativa e o da lide judicial, tendo ambos origem em uma mesma relação jurídica de direito material, torna-se despicie da defesa na via administrativa, uma vez que esta se subjugava ao versado naquela outra, em face da preponderância do mérito pronunciado na instância judicial.

Por fim, ainda que fosse possível a revisão da inaptidão na fase do teste físico, tem-se que já operada a prescrição, porquanto transcorrido quase uma década do ato. Ante o exposto e por tudo que consta no processo:

I - Nego provimento ao pedido de revisão extraordinária apresentado pela ex Cabo BM Mtcl 932224-8 TATIANE FAVERO SIQUEIRA.

II – Determino a publicação do teor deste despacho em BCBM.

III – Determino à Ajudância-Geral que providencie a intimação formal da requerente, através de seu procurador legalmente constituído.

IV - Determino, por fim, o arquivamento do presente processo.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina(FI 2471 do BCBM N° 51, de 22/12/22)

#### Dispensa do Serviço

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cb BM Mtcl 927086-8 GIOVANE RAMBO, B4 do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cb BM Mtcl 927798-6 CRISTIANO BRAUN, B4 do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cb BM Mtcl 929301-9 DANIEL CARON, Analista do SSCI do 4º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cb BM Mtcl 929304-3 MAURICIO CAMILLO, do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cb BM Mtcl 930154-2 DAILOR MOACIR SIRTOLLI, do 4º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Cb BM Mtcl 932410-0 FABIO JUNIOR RODRIGUES, do 4º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Sd BM Mtcl 694273-3 EDUARDO SOMAVILLA, Analista do SSCI do 4º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Sd BM Mtcl 609968-8 DIEGO ALCANTARA RODRIGUES, do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT, Cmt do 12ºBBM.(Inserido no SigRH)

A 28 de dezembro de 2022, do Sd BM Mtcl 692117-5 GABRIEL POMPEU SANTOS, da 3ª/12ºBBM (Maravilha), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, das 08h00 às 08h00, a título de compensação em banco de horas.(Nota para Boletim Nº 309-22-12ºBBM).

A 29 e 30 de dezembro de 2022, ao Sd 1ª C BM Mtcl 615365-8 LUAN LUCAS LUIZ, Ch do SSCI do 2º/1º/3ª/12ºBBM (Cunha Porã), concedidos 2 (dois) dias de dispensa do expediente administrativo à título de recompensa, concedidos pelo Sr. Ten Cel BM Marco Antônio Eidt, Cmt do 12ºBBM. Lançado no SIGRH em 28/12/2022 – 3º SGT BM Maikel Junior de Lima. (Nota para Boletim Nº 1-23-12ºBBM).

### Funções Diversas

De 26 de dezembro 2022 à 02 de janeiro de 2023, responde pelo expediente do 1º/1º/1ª/12ºBBM (Guaraciaba), o Cb BM Mtcl 930125-9 FERNANDO MOLINET, cumulativamente com as funções que já exerce, no afastamento do titular, 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 RICARDO FABIO LUDWIG, por estar em dispensa por desconto em Banco de Horas autorizado pelo Sr. Major BM Cmt da 1º Cia do 12ºBBM.(Nota para Boletim Nº 304-22-12 BBM).

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### Elogio

Elogio o Maj BM Mtcl 927093-0 MICHAEL MAGRINI, por sua atuação frente às demandas do 12º BBM ao longo do ano de 2022. Com discernimento e competência, aliados à sua capacidade de análise global dos fatores que interferem em cada situação a gerir, desempenhou um grande trabalho em diversas frentes. Como subcomandante do BBM, e também responsável pela gestão de seções do estado maior do BBM, agregou provendo soluções para questões envolvendo efetivo, questões administrativas, questões operacionais, de investimentos e de frentes de trabalho focadas em avanços na instrução. Para a instituição como um todo, tem contribuído significativamente em avanços de doutrinas, mais pontualmente focadas na área de estudos das atividades de mergulho. Oficial comprometido e dedicado, é extremamente resolutivo e focado nas buscas por avanços no que traz reflexos positivos para as estruturas e o efetivo da instituição.

Individual;  
Averbe-se

Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)(Inserido no SigRH)

Elogio o Maj BM Mtcl 926452-3 FABIANO CEZAR GALEAZZI, por sua atuação dedicada e comprometida nas atribuições do comando da Companhia da sede do BBM em São Miguel do Oeste. Com perspicácia e empatia, lidou diariamente com demandas envolvendo as

atividades operacionais e de efetivo vinculadas à maior CBM do Batalhão. Com habilidade, organiza suas atribuições e engenha as soluções sempre focadas em resultados positivos e favoráveis ao efetivo e ao bom desenvolvimento dos trabalhos de resposta à sociedade. Na busca constante pelo convívio harmônico entre o efetivo que comanda, mostra-se extremamente atencioso e acessível, acolhendo as situações que se apresentam, e apresentando os encaminhamentos e soluções com muita justiça e transparência.

Individual;  
Averbe-se

Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)(Inserido no SigRH)

Elogio o Cap BM Mtcl 354758-2 DIOGO BATTAGLIN pela forma dinâmica, organizada e resolutiva que atua no comando da 3ª CBM do 12º BBM com sede em Maravilha. Com olhar humano e empático, e com elevado senso racional e de justiça, arquiteta soluções para o bom andamento do trabalho junto ao efetivo o aquartelamentos vinculados. Com foco em condições equânimes de trabalho para todos os integrantes da CBM que comanda, prioriza aquisições, atualizações e abordagens que tragam como resultado soluções efetivas de melhoria. Na busca por soluções de problemas existentes e que surgem, explora todas as análises viáveis, sedimentando dessa forma ao tomar decisões, o reflexo mais ponderado, justo e acertado possível.

Individual;  
Averbe-se

Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)(Inserido no SigRH)

Elogio o Cap BM Mtcl 927065-5 JOÃO RUDINI STURM pela forma abnegada e competente que desenvolve seu trabalho no comando da 2ª CBM do 12º BBM com sede em Dionísio Cerqueira, bem como na coordenação e organização das atividades afetas à Força Tarefa do 12º BBM, a qual comanda. É oficial dedicado e atencioso com as particularidades de cada situação que envolve seu efetivo subordinado, às atividades operacionais e as inovações em várias frentes de estudo da instituição. Preocupado com o bem estar, boas condições de trabalho e a motivação de seu efetivo, busca melhorias de forma constante, construindo soluções de forma participativa e colaborativa. Estudioso e proativo, é partícipe em atividades a nível institucional que o posicionam como referência e protagonista em inovações e pesquisa.

Individual;  
Averbe-se

Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)(Inserido no SigRH)

Elogio o 1º Ten BM Mtcl 927735-8 JACKSON LUÍS KREUTZ por sua labuta dedicada e comprometida frente a 4ª seção do estado maior do 12º BBM, dentre outras atribuições no comando de pelotão e Força Tarefa. Com seriedade e de forma muito organizada, faz parecer simples a lida e o fluxo das informações entre todas as OBM do batalhão no quesito financeiro,

de material, equipamentos, viaturas e afins. Com assertividade, intervém na solução de problemas, apresentando resultados positivos e com celeridade junto à equipe que gerencia. De forma muito equilibrada e ponderada, apresenta sugestões e constrói caminhos viáveis para melhorias, buscando atualizações e inovações, sempre com grande zelo e bom senso na gestão dos recursos públicos.

Individual;  
Averbe-se

Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)(Inserido no SigRH)


Elogio o 1º Ten BM Mtcl 934626-0 DANIEL WEGNER SILVA por seu trabalho zeloso frente às responsabilidades tocantes à seção de segurança contra incêndio do 12º BBM. Certamente é a seção institucional que mais vem sofrendo atualizações procedimentais, com reformulação de posturas, mudanças nos sistemas e reflexos decorrentes para o público interno e externo. Com muita atenção e sensibilidade frente às novidades, bem como proatividade e sensatez, o Ten Wegner trabalhou de forma contínua para que paulatinamente as mudanças implementadas pudessem ser acolhidas da forma mais natural, objetiva e clara viáveis. Sua atuação respalda o efetivo, mantém a imparcialidade e a credibilidade da instituição, e é digna de registro e reconhecimento.

Individual;  
Averbe-se

Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)(Inserido no SigRH)

**Ten Cel MARCO ANTÔNIO EIDT**  
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)

Anexo I

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA</b> CONSULTA BANCO DE HORAS 12º BBM – Referência: NOVEMBRO DE 2022				Saldo de horas		Exc. até 90 dias	Exc. até 60 dias	Exc. até 30 dias	Red. Jornada Trab	Ins. até 90 dias	Ins. até 60 dias	Ins. até 30 dias	Ins. Compulsorio
Ref.	Nome	Unidade:	Matrícula										
11/2022	CASSIANO BRAMBILLA	ANCHIETA	0932309-0-01	16:00	16:00								
11/2022	EDINEI BAU	ANCHIETA	0691975-8-01	67:00	45:30	4:00	4:00	14:00					
11/2022	FELIPE BONARDI	ANCHIETA	0615378-0-01	26:30	26:30								
11/2022	JAIR JOSE RODRIGUES DA VEIGA	ANCHIETA	0916468-5-01	0:00									
11/2022	JULIANO HENRIQUE	ANCHIETA	0615454-9-02										
11/2022	LUCAS STEFENON LENHAGUI	ANCHIETA	0615401-8-01										
11/2022	MARCOS VINICIUS KRAEMER	ANCHIETA	0932423-2-01	56:00	14:00	7:00		35:00					
11/2022	DIEGO DE LIMA CUGOLA	CUNHA PORA	0693324-6-01	1:30	1:30								
11/2022	FERNANDO RIBEIRO MIRANDA	CUNHA PORA	0929114-8-01	29:30	5:00		5:00	19:30					
11/2022	LEONARDO FELISBINO RAMOS	CUNHA PORA	0615412-3-01										
11/2022	LUAN LUCAS LUIZ	CUNHA PORA	0615365-8-01	35:30	2:00	3:00		30:30					
11/2022	MURIEL LUFT	CUNHA PORA	0931691-4-01	38:00	32:30		3:00	2:30					
11/2022	RENAN LAZZARETTI	CUNHA PORA	0932268-0-01	15:00	15:00								
11/2022	RENNAN DA CUNHA CARVALHO	CUNHA PORA	0615396-8-01	4:30	4:30								
11/2022	THIAGO BETTIO	CUNHA PORA	0930099-6-01	12:00				12:00					
11/2022	ALESSANDRO GARCIA	DIONISIO CERQUEIRA	0932455-0-01	16:00	16:00								
11/2022	ANDERSON LUIS FERGITZ	DIONISIO CERQUEIRA	0927096-5-01	42:30	29:00	13:30							
11/2022	ANDERSON RODRIGUES DA VEIGA	DIONISIO CERQUEIRA	0927659-9-01	-20:15					-20:00	-0:15			
11/2022	ANGELO MARIA BORTOLI JUNIOR	DIONISIO CERQUEIRA	0923513-2-01	5:30	5:30								
11/2022	ANDRE LUIZ KIHNN	DIONISIO CERQUEIRA	0609863-0-01	47:15	2:00	13:30	31:45						
11/2022	CELSO ALTAIR PORFIRIO GALVAO	DIONISIO CERQUEIRA	0916180-5-30	0:00									
11/2022	DAVI DE CARVALHO HACH	DIONISIO CERQUEIRA	0691893-0-01	52:00	6:00	30:00	16:00						
11/2022	EDUVALDO MANOEL GARCIA FILHO	DIONISIO CERQUEIRA	0930622-6-01	75:30	75:30								
11/2022	FABIO LUIZ VERONA	DIONISIO CERQUEIRA	0922653-2-01	51:45	41:00	10:45							
11/2022	IVANDRO FORTES	DIONISIO CERQUEIRA	0922672-9-30	0:00									
11/2022	IVANOR ANTONIOLLI	DIONISIO CERQUEIRA	0913391-7-30	0:00									
11/2022	JAIR LUIZ TURRA FARIAS	DIONISIO CERQUEIRA	0923491-8-01	0:00									
11/2022	JOAO RUDINI STURM	DIONISIO CERQUEIRA	0927065-5-02	0:00									
11/2022	JOSE CARLOS CANDIDO	DIONISIO CERQUEIRA	0913392-5-30	0:00									
11/2022	JOSE SILVEIRA PORFIRIO	DIONISIO CERQUEIRA	0914951-1-30	0:00									
11/2022	JULIO CESAR SENA CUSTODIO	DIONISIO CERQUEIRA	0920459-8-30	0:00									
11/2022	LUIZ CARLOS S. DA SILVA JUNIOR	DIONISIO CERQUEIRA	0692199-0-01	43:30	43:30								
11/2022	ROBSON BUSS	DIONISIO CERQUEIRA	0615340-2-01										
11/2022	VANDERLEI ANTONIO DA VEIGA	DIONISIO CERQUEIRA	0921561-1-30	0:00									
11/2022	VITOR HUGO GARCIA DE JESUS	DIONISIO CERQUEIRA	0615347-0-01										
11/2022	ALLAN TIAGO VOGT	GUARACIABA	0927746-3-01	-3:00						-3:00			
11/2022	CREMILSON BRESCOVIT	GUARACIABA	0650792-1-01	10:30			2:00	08:30					
11/2022	ELOI JOSE FRANZ	GUARACIABA	0653402-3-01	51:30	6:00		4:00	41:30					
11/2022	FERNANDO MOLINET	GUARACIABA	0930125-9-01	68:30	25:30			43:00					
11/2022	JARDEL MAICON FAUST	GUARACIABA	0931860-7-01	30:00			4:30	25:30					
11/2022	LAURI SILVESTRE KUNZ	GUARACIABA	0920497-0-30	0:00									
11/2022	MAICO EVANDRO LAMB	GUARACIABA	0927805-2-01	37:00	16:00	2:00	6:00	13:00					
11/2022	RICARDO FABIO LUDWIG	GUARACIABA	0927719-6-01	48:00				48:00					
11/2022	ALLAN DIEGO SPIES	IPORA DO OESTE	0932445-3-01	51:00	42:00	1:30	2:00	5:30					
11/2022	BERTILO BOURSCHIEDT	IPORA DO OESTE	0927072-8-01	-4:30						-4:30			
11/2022	FRANKLIN NEIS	IPORA DO OESTE	0931832-1-01	-12:00						-12:00			
11/2022	GEOVAN CESAR BOUFLEUR	IPORA DO OESTE	0932371-6-01	11:00				11:00					
11/2022	LEILA REGINA CONRAD SCHWENGBER	IPORA DO OESTE	0933573-0-01	20:30	5:00		5:30	10:00					
11/2022	MARCOS BELLAN	IPORA DO OESTE	0933547-1-01	41:30	9:30	11:30		20:30					
11/2022	ODAIR SCHMITZ	IPORA DO OESTE	0923486-1-01	-2:00							-2:00		
11/2022	RAFAEL LAUXEN	IPORA DO OESTE	0390366-4-01	41:30	9:30	11:30		20:30					
11/2022	RODRIGO MAYER	IPORA DO OESTE	0932391-0-01	46:00		7:00		39:00					
11/2022	ALAIN ERSON FRANTZ	IPORA DO OESTE	0933576-5-01	96:45		11:00	14:00	71:45					
11/2022	ADRIANO PIQUETTI TISCHER	ITAPIRANGA	0929335-3-01	81:15	19:00	13:15	11:45	37:15					
11/2022	ANDRE RAUBER	ITAPIRANGA	0927103-1-01	2:00	2:00								
11/2022	BRUNO ALUIS CHIODI	ITAPIRANGA	0692140-0-01	3:00		3:00							
11/2022	CARLINHOS MALLMANN	ITAPIRANGA	0922819-5-30	0:00									
11/2022	CLAITON BITENCOURT LORENZATO	ITAPIRANGA	0397068-0-01	18:45	5:00		8:30	5:15					
11/2022	CRISTIANE HELENA SEHN	ITAPIRANGA	0930102-0-01	14:15	14:15								
11/2022	DJAVAN ROBERTO SPECHT	ITAPIRANGA	0931803-8-01	36:15	17:30		3:00	15:45					
11/2022	EVANDRO KUMMER	ITAPIRANGA	0931766-0-01	32:30	18:30	4:15		9:45					
11/2022	GIOVANE FRIEDRICH PINTO	ITAPIRANGA	0930554-8-01	28:00	9:45			18:15					
11/2022	LAERCIO THIEL	ITAPIRANGA	0931736-8-01	-9:45					-9:45				
11/2022	ALCIMAR ANTONIO LAUER	MARAVILHA	0913379-8-30	0:00									
11/2022	ALENCAR RODRIGO ALBERTI	MARAVILHA	0376604-7-01	26:15	26:00		00:15						
11/2022	DIOGO BATTAGLIN	MARAVILHA	0354758-2-01	6:30		6:30							
11/2022	MAIKEL JUNIOR DE LIMA	MARAVILHA	0927722-6-01	9:00	9:00								
11/2022	DIEGO ROBSON DRAGO	MARAVILHA	0390947-6-01	17:30	17:30								
11/2022	DIEGO RODRIGO WESCHENFELDER	MARAVILHA	0929303-5-01	85:30	38:30	19:00	5:30	22:30					
11/2022	GABRIEL POMPEU SANTOS	MARAVILHA	0692117-5-01	21:30	21:30								
11/2022	GIOVANNI AUGUSTO RIGO	MARAVILHA	0929098-2-01	17:30		3:30	7:00	7:00					
11/2022	LAERTON THIEL	MARAVILHA	0932260-4-01	16:30	16:30								
11/2022	MARCELO LUIZ ZAMBIASI	MARAVILHA	0615362-3-01	20:00	14:00	6:00							





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **T48HDD89**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCO ANTÔNIO EIDT** (CPF: 041.XXX.879-XX) em 02/01/2023 às 18:05:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 15:36:15 e válido até 14/03/2119 - 15:36:15.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDIzNI8yMzZfMjAyMI9UNDhIREQ4OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000236/2022** e o código **T48HDD89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.